



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020**  
**Que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO**  
**GONÇALO DO PARÁ – MG e DAVI ALVES MACHADO.**

### **Cláusula Primeira – Das Partes**

São partes contratantes através de seus representantes no final, nomeados, como CONTRATANTE a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade, na Rua primeiro de Janeiro nº 88, Centro, cidade de São Gonçalo do Pará-MG; inscrita no CNPJ sob nº 03.857.824/0001-70, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ANTÔNIO ORDONES PEREIRA**, INSCRITO no CPF nº 090.126.956.51, e como CONTRATADO **DAVI ALVES MACHADO**, brasileiro, portador do RG Nº SSP/MG 15837287, nº PIS;161.299.085-21, CPF nº 090.979.816-89, residente e domiciliado nesta cidade, São Gonçalo do Pará-MG, na rua C 132, bairro Lago Azul.

### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

É objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA para executar os serviços de ORADOR DURANTE A CERIMÔNIA DE POSSE DOS ELEITOS, no dia 1º de janeiro de 2021.

### **Cláusula Terceira – Do Valor**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **RS 580,00 (quinhentos e oitenta reais.)**

### **Cláusula Quarta – Do Pagamento**

O pagamento dos serviços contratados será efetuado até dia 31 de dezembro, de 2020.

### **Cláusula Quinta – Do Prazo**

O CONTRATO terá a vigência até o dia 1º de janeiro de 2021.

### **Cláusula Sexta – Do Local da Execução dos Serviços e da Carga Horária**

O contratado executará os serviços contratados na sede da contratante, deverá realizar os serviços solicitados, durante a cerimônia de posse dos eleitos, no período necessário para conclusão dos trabalhos.

### **Cláusula Sétima – Dos Demais Direitos do Contratado e das Disposições Legais**

Fica assegurada ao CONTRATADO os direitos previstos na Legislação Municipal para contratados



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse do CONTRATANTE, e a este CONTRATO aplicam-se os preceitos e dispositivos contidos na CR/88, na Legislação Municipal em relação aos contratados.

### **Cláusula oitava– Da Rescisão**

No caso de rescisão contratual, a parte que a pretender fica obrigada a notificar a outra com antecedência, ressalvadas as exceções previstas em Lei.

### **Cláusula Nona Primeira – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente contratado correrão à conta da seguinte dotação:

01.01.01.01.031.0001 20040339036-00– promoção de eventos.

### **Cláusula Décima – Dos Encargos Sociais**

Os encargos sociais decorrentes do presente contrato serão devidos e recolhidos na forma prevista na CR/88 e da Legislação Federal e Municipal vigente.

### **Cláusula Décima primeira- Do Foro**

As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Pará de Minas, Minas Gerais.

E por estarem justos e contratados, firmam presente instrumento, digitado e impresso por processamento de informática em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Gonçalo do Pará, 28 de dezembro de 2021.

**ANTONIO ORDONES PEREIRA**  
PRESIDENTE

  
**DAVI ALVES MACHADO**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: